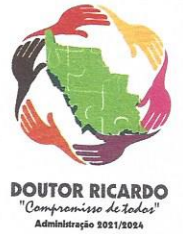




MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PARECER

Ref. Ofício nº029/2022 - SMF
Requerente: Secretária Municipal da Fazenda

Haja vista o pleito da Secretária da Fazenda, referente a repasse de valores a Associação Amigas de Combate ao Câncer de Doutor Ricardo, temos que:

1. Tal repasse no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) é objeto de emenda impositiva, vindo com o presente expediente o plano de trabalho especificado a ser executado pela entidade.
2. Assim, perfeitamente legal o repasse/pagamento à entidade referida, eis que constante de emenda impositiva autorizada e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores.
3. Para o pagamento deve ser firmado Termo de Cooperação/Colaboração/Parceria, e exigida a prestação de contas da entidade no prazo de 06 (seis) meses após o recebimento dos valores.
É o parecer.

Doutor Ricardo - RS, 06 de dezembro de 2022.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira

OAB/RS 25.753